

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 /2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo identificado na tabela abaixo, o qual passará a fazer parte do Anexo III da Lei complementar 39/2012, cujas atribuições do cargo estão contidas neste projeto de lei.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Habilitação	Nível	Vencimento
Fiscal Municipal	01	40h	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação - CNH	Grupo 2, Nível 3	R\$ 1.797,64

Art. 2º O anexo V, Grupo 2, para o cargo de Fiscal Municipal, fica com a seguinte redação:

CARGO: Fiscal Municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- executar atividades relacionadas à tributação, arrecadação, fiscalização e práticas correspondentes para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- elaborar planos de fiscalização;
- proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos para julgar o grau de validade dos trabalhos;
- executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular;
- fiscalizar mercadorias em trânsito para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
- realizar busca de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades;

- fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessas de venda, de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
- autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciar as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;
- manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas para difundir a legislação e proporcionar instruções atualizadas;
- buscar e apreender mercadorias estrangeiras comercializadas ilegalmente;
- orientar o levantamento estatístico específico da área tributária;
- orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;
- prolatar pareceres e informações sobre andamento e processos fiscais;
- lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal;
- apresentar relatórios periódicos sobre a atividade de fiscalização; realizar buscas de documentos para anexá-los em processos de cobranças;
- organizar cadastro de pessoa física e jurídica;
- acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las;
- estudar a legislação básica;
- executar inspeção em todos os estabelecimentos industriais, comerciais e/ou similares, respeitando a legislação vigente.
- suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária à produção e distribuição de alimentos sadios;
- proceder à inspeção de imóveis novos e reformados verificando as condições sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para liberação da concessão de “habite- se”, em conformidade com a Lei;
- encaminhar cadastramento de fontes d’água, poços e poços artesianos para possibilitar o controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais e certificar-se dos padrões aceitáveis de qualidade e do consumo, elaborando relatórios se necessário;
- elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás;
- fiscalizar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas;
- suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;
- comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso;
- prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;
- Agente de Endemias;
- Agente de controle do vetor de *Aedes aegypti*, e outros;
- Elaborar relatórios e pareceres;
- Interditar apreender e inutilizar produtos e ou equipamentos quando necessário;
- Promover ações educativas, educação sanitária e ambiental;
- Responder como fiscal da Visa, alimentar sistemas da Visa;

- Planeja, implementar e executar ações de Visa;
- Dirigir veículo para atendimento das s atribuições e necessidades da administração;
- Assessorar ou executar outras atividades correlatas que forem atribuídas;

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar 39/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2012”

a) QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO /CATEGORIA/FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSES	NÍVEL
GRUPO 1 SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS				
Servente de Serviços Internos	14	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Gari	03	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Merendeira	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Operário Braçal	10	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Jardineiro	04	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Servente de Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Vigia	02	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Zelador de Jardim de Infância	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Agente de Terminal Rodoviário	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Atendente de Consultório Dentário	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Almoxarife	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Mestre de Obras	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Operador de Maquinas	20	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Motorista	20	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7

GRUPO 2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Telefonista	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Agente de Saúde	10	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Educação Básica	07	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Monitor Social	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Educador Físico	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Atendente de Biblioteca	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Escritório	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Fiscal de Tributos	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Técnico Administrativo	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Fiscal Municipal	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I, J	3
Auxiliar de Contabilidade	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Secretária Municipal de Gabinete	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Inseminador Artificial	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3

Psicólogo	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Nutricionista	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Tesoureiro	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Farmacêutico	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Assistente Social	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Fisioterapeuta	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Técnico em Informática	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Analista de Recursos Humanos	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Técnico em Compras	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Auditor de Controle Interno	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Contador	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Farmacêutico	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8

GRUPO 3				
TÉCNICO CIENTIFICO				
Técnico em Enfermagem	05	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Assistente Administrativo Saúde	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Técnico em Agropecuária	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Técnico em Educação Física	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Engenheiro Civil	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Serviços Técnico Agrícolas	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Médico Veterinário	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Engenheiro Agrônomo	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Enfermeira	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Assessor Jurídico	01	12	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Odontólogo	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Médico Clínico Geral	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Médico Clínico Geral	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8
Médico da Família	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8

GRUPO 5				
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS				
Auxiliar Administrativo	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Assistente Social	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Educador Social	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Psicóloga	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4

Art. 5º O cargo de Fiscal Municipal, com carga horária 20 horas, grupo 1 nível 5, criado pela Lei Complementar 39/2012, será extinto após a exoneração do ocupante do cargo.

Art. 6º Os demais dispositivos da lei Complementar 39/2012 permanecem inalterados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 30 de maio de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças